

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR, MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1661397X, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, Símbolo CPC-08, no dia 06/05/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00015645/2018-23.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 16613996, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir TATIANA MARIA DE CASTRO AGOSTINHO, matrícula 17131782, Subsecretária, da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, Símbolo CNE-02, no período de 23/04/2024 a 24/04/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000406/2024-17.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, para supervisionar o projeto submetido no Edital nº 15/2023, para o atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com a colaboração da Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Sustentabilidade Arvoredo, para execução do Projeto: "Reciclotech III", que tem por objetivo dar continuidade à implantação, execução e aprimoramento do sistema de logística reversa e economia circular de equipamentos eletrônicos do Distrito Federal, com a implantação de um polo de economia circular (PEC) na macrorregião Centro-Sul (Candangolândia, Cidade Estrutural, Guará, Park Way, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Setor Complementar de Indústria e Abastecimento), além da formação de jovens e adultos em tecnologia da informação no período de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora: LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1694038-5; GLECE SOARES DA FONSECA, matrícula nº 1715808-7, MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, matrícula nº 1200292-5.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, - FAPDF, para supervisionar o projeto submetido no Edital nº 15/2023, para o atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com a colaboração da Organização da Sociedade Civil (OSC) Comitê para a Democratização da Informática no Distrito Federal - CDI-DF, para execução do Projeto: "Reciclotech III", que tem por objetivo dar continuidade à implantação, execução e aprimoramento do sistema de logística reversa e economia circular de equipamentos eletrônicos do Distrito Federal, com a implantação de um polo de economia circular (PEC) na Macrorregião Leste e Norte (abrangendo as seguintes áreas ou regiões

administrativas: (RA Paranoá, RA Itapoá, RA São Sebastião, RA Jardim Botânico, RA Planaltina, RA Sobradinho, RA Sobradinho II, RA Fercal, RA Lago Norte, RA Arapoanga, Noroeste), além da formação de jovens e adultos em tecnologia da informação no período de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora: LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1694038-5, GLECE SOARES DA FONSECA, matrícula nº 1715808-7, MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, matrícula nº 1200292-5

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, para supervisionar o projeto submetido no Edital nº 15/2023, para o atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, com a colaboração da Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO NOVA ÁGORA DE CIDADANIA, para execução do Projeto: "Reciclotech III", que tem por objetivo dar continuidade à implantação, execução e aprimoramento do sistema de logística reversa e economia circular de equipamentos eletrônicos do Distrito Federal, com a implantação de um polo de economia circular (PEC) na macrorregião Central (Asa Sul, Asa Norte, Cruzeiro, Lago Norte, Varjão e Vila Planalto), além da formação de jovens e adultos em tecnologia da informação no período de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora: LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1694038-5, GLECE SOARES DA FONSECA, matrícula nº 1715808-7, MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, matrícula nº 1200292-5.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 57, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, para supervisionar o projeto submetido no Edital nº 01/2023 - DESAFIO DF, Chamada Pública nº 003/2023, para o atendimento à demanda da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para execução do Projeto: "Programa de Educação Criativa e Transformação Digital do Sistema de Educação do Distrito Federal", que tem por objetivo fomentar um Programa que seja capaz de promover transformações regionais por meio de uma estratégia de educação de qualidade, híbrida, de forma sustentável, com uso de laboratórios móveis e fixos, que integre disciplinas de ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática; de forma que desenvolva habilidades e competências transdisciplinares por meio da prototipagem pedagógica, conceito "maker", automatização inteligente e programação, treinando professores e alunos com metodologias fundamentada cientificamente para aplicação exclusiva para o Distrito Federal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Gestora: LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula nº 1694038-5, ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula nº 1700483-7, MÁRCIO APARECIDO DOS REIS, matrícula nº 1200292-5.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR GÉSSICA RESENDE LIMA, matrícula 16982428, Assessora Especial da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LEDA LAIANE MOREIRA BRITO, matrícula 16906152, chefe da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR VIRGINIA DE FATIMA GONÇALVES, matrícula 16891279, Assessora da Assessoria de Publicidade Legal da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MILTON DIAS GUIMARÃES, matrícula 17147107, Chefe da Assessoria de Publicidade Legal, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.